


**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR**
**ATO Nº 3.928, DE 10 DE JUNHO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012026/2009-11, resolve:

Art. 1º Consignar à TV BAURU S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Bauru, Estado de São Paulo, o canal 25 (vinte e cinco), correspondente à faixa de frequência 536 - 542 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 29 de junho 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTARIA Nº 528, DE 14 DE JUNHO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.001074/1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização da transferência indireta da permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE COROADOS LTDA., para execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, pela Portaria nº 175, de 11 de julho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente e, renovada pela Portaria nº 2575, de 22 de novembro de 2002, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretorio da entidade, conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
533	53000.014966/07	Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Oscar Bressane	Oscar Bressane/SP
534	53760.000114/00	Fundação Maria Alves Lima	Teresina/PI
536	53000.010093/03	Associação Trindadense de Cultura e Comunicação Social	Trindade do Sul/RS
537	53000.070237/06	Associação Amigos da Cultura - AMIC	Orós/CE
538	53000.062872/06	Associação Comunitária de Educação e Cultura de Rádio Nordeste FM - ACECRAN	Bom Jesus/RS
539	53000.009309/08	Associação Comunitária Cultural de Floriano Peixoto	Floriano Peixoto/RS
540	53000.003670/04	Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale	Canudos do Vale/RS

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
546	53000.067731/06	Associação Cultural de Difusão Comunitária Pompéia - ACUDICOP	Dilermando de Aguiar/RS
547	53000.036093/09	Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses	Chapada Gaúcha/MG

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**DESPACHOS DO MINISTRO**  
em 17 de junho de 2010

Processo nº. 53000.018649/2007  
Interessado: RÁDIO LIBERTAS VALE DO AÇO LTDA.

Localidade: Iatinga, Estado de Minas Gerais.

Acolho o PARECER Nº 0550-1.15/2010/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, no sentido de informar que esta pasta concluiu pela inexistência de obstáculo ao deferimento da autorização para reabilitação da alteração contratual nos quadros societário e diretorio da Rádio Libertas Vale do Aço Ltda.

Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto nº 52.795/63, a decisão final sobre o pedido de transferência indireta da concessão.

Processo nº 53000.056295/2009.  
Interessado: SPC - Sistema Paranaiba de Comunicações Ltda.

Localidade: Itumbiara - GO

Acolho o PARECER Nº 0546 - 1.15 / 2010/JSON/CGCE/CONJUR-MC/AGU, no sentido de informar que esta pasta concluiu pela inexistência de obstáculo ao deferimento da autorização

para realização da alteração contratual nos quadros societário e diretorio da entidade SPC - Sistema Paranaiba de Comunicações Ltda.

Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto nº 52.795/63, a decisão final sobre o pedido de transferência indireta da concessão.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 197, de 24 de março de 2010, publicada no DOU do dia 1 de abril de 2010, Seção 1, pág. 63, referente ao Proc. 53000.012653/2007, onde se lê: " a partir de 16 de maio de 2008", leia-se: " a partir de 16 de maio de 2007".

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO**
**ATO Nº 3.992, DE 16 DE JUNHO DE 2010**

Autorizar a(o) Embaixada da República Francesa a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, , no período de 23/06/2010 a 28/06/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO GERENTE**  
Em 18 de junho de 2010

Processo nº 535080031912010 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinqüenta reais), à FERNANDO COMIN GONÇALVES, representante da Rádio Apocalipse FM, executante clandestino do Serviço de Radiodifusão em FM, Estado do Rio de Janeiro, por estar incursa no Art. 163 da Lei 9472/97.

WERNER STEINERT JUNIOR